



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15 760-000  
URÂNIA - Estado de São Paulo



### LEI Nº. 3.387/2019.

Dispõe Sobre Autorização para Suplementar Credito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 3.372/19, de 05 de fevereiro de 2019 e dá Outras Providências.

**Marcio Arjol Domingues**, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar por decreto, Credito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 3.372/19, de 05 de fevereiro de 2019 no valor de até R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais) para Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação.

Artigo 2º - O credito autorizado no artigo anterior servirá para criar dotação no orçamento vigente para que a Câmara Municipal de Urânia possa adequar dotação orçamentária de acordo com as exigências do TCESP.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à inclusão para que a Câmara Municipal de Urânia possa adequar dotação orçamentária de acordo com as exigências do TCESP, e demais ajustes necessário na Lei nº. 3.297/2017, de 20 de setembro de 2017 – Plano Plurianual e na Lei nº. 3.338/2018, de 19 de junho de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, em consonância com o referido credito adicional especial.

Artigo 4º - O credito autorizado no artigo 1º será coberto com os recursos de acordo com os termos do inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/1964.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Urânia SP, 21 de maio de 2.019.

  
Marcio Arjol Domingues  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei  
Data supra.

  
Ademir Martins de Souza  
Secretário Administrativo